

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL**

PORTRARIA F/SUBTM Nº 01

DE 20 DE MARÇO DE 2020

Disciplina os pagamentos de processos de faturas de concessionárias e outros cujo pagamento depende de boleto bancário ou guia própria.

O SUBSECRETÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro em face da Pandemia oriunda do “coronavírus” (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que salvaguardem a integridade física dos servidores e da população em geral;

CONSIDERANDO o objetivo contínuo da boa gestão dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Para possibilitar o pagamento na data de vencimento, os processos contendo faturas de concessionárias e outros boletos bancários ou guia própria, após a devida liquidação da despesa, deverão ser entregues no protocolo deste órgão, no máximo, seis dias úteis antes de seu vencimento.

Art. 2º - Os processos não recebidos conforme disposto no art. 1º poderão ser programados sem a observância da data de vencimento, quando assim for permitido pela regra do favorecido.

Art. 3º - Os processos contendo faturas de concessionárias não deverão reunir faturas que contenham datas de vencimento diversas.

Art. 4º - Os processos que reunirem faturas de concessionárias em desacordo com o art. 3º desta Portaria serão pagos na data de vencimento mais próxima.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria F/SUBTM nº 02 de 24 de setembro de 2019.

JORGE EDMUNDO FERREIRA FARAH